



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Por um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Federais Nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, RESOLVE registrar os preços destinados e, de outro lado, a Empresa **PERFILGRAFICA LTDA**, com sede na Rua Alameda das Hortências, Nº 48, Imbiribeira, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.829.277/0001-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO**, BRASILEIRO, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.810.774-34, portador da cédula de Identidade nº 1846377 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, celebram a presente Ata de Registro de Preços, vinculada ao Processo Administrativo nº 037/2021/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

FUNDAMENTAÇÃO

O **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especializações e quantidades constantes nesta Ata, consubstanciado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, em sua forma Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborada pela Comissão de Pregão através de sua pregoeira e equipe de apoio, instituída por



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

meio das Resoluções Nºs 269, 439 e 456, de 01/04/2021, 15/07/2021 e 03/08/2021, respectivamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integra a presente ata de registro de preços, o seguinte documento:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Câmara Municipal do Recife promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. Os preços registrados, conforme proposta comercial da EMPRESA VENCEDORA são os seguintes:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – MATERIAL GRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco Requisição de Material de Expediente, 100 x 2 vias, tamanho 15,0cm x 21,0cm, com 1º via em papel na cor branca, 2º via em papel na cor verde, impressão 1x0 em papel autocopiativo.	Unid.	4.500	R\$9,73	R\$43.785,00
2	Bloco Memorando com 100 folhas, 100 x 1 via, impressão 1x0 cor azul em papel offset 75g/m², tamanho 15,0cm x 21,0cm.	Unid.	1.500	R\$4,88	R\$7.320,00
3	Bloco Timbrado com 100 folhas, 100 x 1 via, impressão 1x0 cor azul em papel offset 75g/m², tamanho 15,0cm x 21,0cm.	Unid.	4.500	R\$2,98	R\$13.410,00
4	Bloco Rascunho com 100 folhas, 100 x 1 via, impressão 1x0 cor azul em papel offset 75g/m², tamanho 15,0cm x 21,0cm.	Unid.	4.500	R\$1,94	R\$8.730,00
5	Capa de boletim de caixa geral tamanho 32,0cm x 45cm, impressão 4x0 cores em papel supremo de 350g/m².	Unid.	375	R\$1,70	R\$637,50
6	Bloco timbrado (Presidência) com 100 folhas, 100 x 1 via, impressão 1x0 cor azul em papel offset 75g/m², tamanho 15,0cm x 21,0cm.	Unid.	1.500	R\$3,54	R\$5.310,00



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

7	Bloco Cópia de Cheque com 100 folhas via única branca, tamanho 17,5cm x 7,0cm, impresso em 1x0 cor em papel offset 75g/m ² , com timbre (CMR) em marca d'água.	Unid.	750	R\$2,47	R\$1.852,50
8	Envelope grande (CMR) tipo saco, impressão 4x0 em papel offset de 90g/m ² , tamanho 41,0cm x 31,0cm.	Unid.	15.000	R\$0,56	R\$8.400,00
9	Envelope médio (CMR) tipo saco, impressão 4x0 em papel offset de 90g/m ² , tamanho 36,0cm x 26,0cm.	Unid.	15.000	R\$0,44	R\$6.600,00
10	Envelope pequeno (CMR), tipo saco, impressão 4x0 em papel offset de 90g/m ² , tamanho 28,0cm x 20,0cm.	Unid.	15.000	R\$0,36	R\$5.400,00
11	Envelope grande (CMR) Sessão Ordinária tipo saco, impressão 1x0 em papel offset 90g/m ² , na cor amarela, tamanho 36,0cm x 26cm.	Unid.	1.500	R\$0,70	R\$1.050,00
12	Formulário Contínuo, modelo Empenho em 03 vias em papel autocopiativo, caixa com 1.000 unidades, no tamanho 240mm x 305mm.	Caixa	8	R\$673,05	R\$5.384,40
13	Livro de cerimonial 200 folhas, medindo 320,50mm x 230,00mm, papel 90g/m ² , impressão frente e verso preta, capa em courvín preto com douração na frente.	Unid.	8	R\$115,07	R\$920,56
TOTAL:					R\$108.799,96

LOTE 02 – COTA RESERVADA – ME/EPP - MATERIAL GRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco Requisição de Material de Expediente, 100 x 2 vias, tamanho 15,0cm x 21,0cm, com 1º via em papel na cor branca, 2º via em papel na cor verde, impressão 1x0 em papel autocopiativo.	Unid.	1.500	R\$9,73	R\$14.595,00
2	Bloco Memorando com 100 folhas, 100 x 1 via, impressão 1x0 cor azul em papel offset 75g/m ² , tamanho 15,0cm x 21,0cm.	Unid.	500	R\$4,88	R\$2.440,00
3	Bloco Timbrado com 100 folhas, 100 x 1 via, impressão 1x0 cor azul em papel offset 75g/m ² , tamanho 15,0cm x 21,0cm.	Unid.	1.500	R\$2,98	R\$4.470,00
4	Bloco Rascunho com 100 folhas, 100 x 1 via, impressão 1x0 cor azul em papel offset 75g/m ² , tamanho 15,0cm x 21,0cm.	Unid.	1.500	R\$1,94	R\$2.910,00
5	Capa de boletim de caixa geral tamanho 32,0cm x 45cm, impressão 4x0 cores em papel supremo de 350g/m ² .	Unid.	125	R\$1,70	R\$212,50
6	Bloco timbrado (Presidência) com 100 folhas, 100 x 1 via, impressão 1x0 cor azul em papel offset 75g/m ² , tamanho 15,0cm x 21,0cm.	Unid.	500	R\$3,54	R\$1.770,00
7	Bloco Cópia de Cheque com 100 folhas via única branca, tamanho 17,5cm x 7,0cm, impresso em 1x0 cor em papel offset 75g/m ² , com timbre (CMR) em marca d'água.	Unid.	250	R\$2,47	R\$617,50
8	Envelope grande (CMR) tipo saco, impressão 4x0 em papel offset de 90g/m ² , tamanho 41,0cm x 31,0cm.	Unid.	5.000	R\$0,56	R\$2.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

9	Envelope médio (CMR) tipo saco, impressão 4x0 em papel offset de 90g/m ² , tamanho 36,0cm x 26,0cm.	Unid.	5.000	R\$0,44	R\$2.200,00
10	Envelope pequeno (CMR), tipo saco, impressão 4x0 em papel offset de 90g/m ² , tamanho 28,0cm x 20,0cm.	Unid.	5.000	R\$0,36	R\$1.800,00
11	Envelope grande (CMR) Sessão Ordinária tipo saco, impressão 1x0 em papel offset 90g/m ² , na cor amarela, tamanho 36,0cm x 26cm.	Unid.	500	R\$0,70	R\$350,00
12	Formulário Contínuo, modelo Empenho em 03 vias em papel autocopiativo, caixa com 1.000 unidades, no tamanho 240mm x 305mm.	Caixa	2	R\$673,05	R\$1.346,10
13	Livro de cerimonial 200 folhas, medindo 320,50mm x 230,00mm, papel 90g/m ² , impressão frente e verso preta, capa em courvin preto com douração na frente.	Unid.	2	R\$115,07	R\$230,14
TOTAL:					R\$35.741,24

3.2 O valor total da presente Ata é de R\$144.541,20.

3.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ORGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Os serviços gráficos deverão ser prestados, conforme demanda da Câmara Municipal do Recife, conforme ANEXO I – Termo de Referência, do edital de licitação.

5.2 A Contratada terá o **prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar os materiais decorrentes dos serviços**, a partir do recebimento do pedido da Contratante.

5.3 Todos os materiais, decorrentes da prestação de serviços gráficos, deverão ser de elevada qualidade, em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades contidas no empenho, não sendo de forma alguma resultado de processo de condicionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

5.3.1 Poderão ser ainda de qualidade extra, ou seja, o nível de qualidade mais elevado da linha do material, satisfazendo as especificações da ABNT, INMETRO e demais normas existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta Ata;

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de vencimento, de acordo com os materiais efetivamente entregues, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por selo técnico competente, comprovando o recebimento do objeto desta Ata.

6.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, designado pelo Primeiro Secretário desta Casa Legislativa;

7.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1. Obedecer às especificações constantes nesta Ata, bem como no Edital de licitação;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula quinta desta Ata;

8.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal do Recife ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

13.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

13.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

13.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

13.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

13.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

13.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Câmara Municipal do Recife;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:

n.1) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Recife, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

15.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

15.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15.2.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

15.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

15.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal do Recife.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

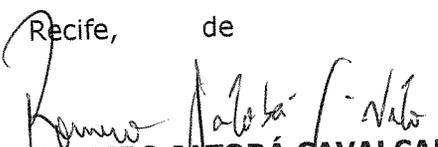
17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

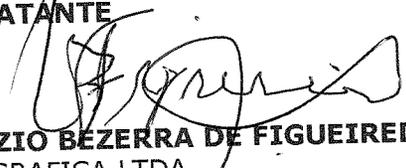
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Recife, de _____ de 2021.

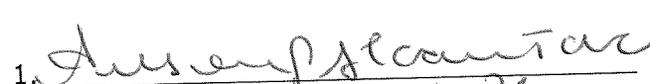

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO
PERFILGRAFICA LTDA
CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº 04.484.684.71

2. 
CPF/MF nº 082.961.934-85

